



Município de Lagoa Formosa
Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

CONTRATO 141/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (MG) E A EMPRESA PANATTOS ALIMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, Estado de Minas Gerais, CGC 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, e a empresa **PANATTOS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.255.253/0001-60, situada à Avenida Julia Fernandes Caixeta, nº 474, B, Bairro Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada por Paulo César de Sousa, portador do CPF 610.376.996-53, residente e domiciliado à Rua Elvira Costa Resende nº 428, Bairro Copacabana, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Dispensa de Licitação 009/2020, Processo Administrativo 056/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por finalidade a **Aquisição de pão francês cru congelado para o Restaurante Popular, para fornecimento às famílias carentes do Município no período da pandemia da COVID- 19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento e assim que for requisitado, mediante requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do objeto deste contratado será de R\$ 16.218,00(Dezesseis mil duzentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação dos itens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, a critério e interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O valor da proposta poderá sofrer reajuste durante a vigência deste instrumento, devendo a empresa fazer o demonstrativo para o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da Contratada:

- Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos contratados;
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

Dra. Paula Nunes Silva
ADVOGADA
OAB/MG 158.404

Publicado em 05/06/2020
Conforme Art. 84, § 1º da LOM
Paulo
SETOR RESPONSÁVEL

Paulo



Município de Lagoa Formosa
Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – Centro
CEP 38720-000 – Lagoa Formosa – MG

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 797

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Patos de Minas (MG) para dirigir quaisquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

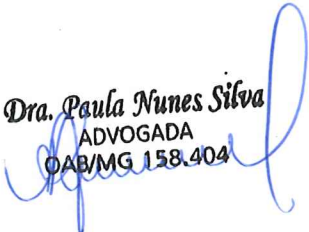
Lagoa Formosa (MG), 05 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PANATTOS ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA


Dra. Paula Nunes Silva
ADVOGADA
OAB/MG 158.404

Publicado em 05 / 06 / 2020
Conforme Art. 84, § 1º da LOM


SETOR RESPONSÁVEL



Seq.	Cod. Material	Marca:	Quantidade		pc
1	33.669	PÃO FRANCÊS DE FERMENTAÇÃO CURTA, MASSA CONGELADA. PACOTE COM 6 KG, APROXIMADAMENTE 90 UNIDADES.	<u>530,000</u>		
	Fornecedor		Valor Unitário		Valor Total
	6.015 PANATTOS ALIMENTOS LTDA		30,600		16.218,000